

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A****BANDES****SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**Pregão BANDES Eletrônico:** 2018/009

**Processo Administrativo:** 00135/2018

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Regime de Contratação:** Contratação por Preço Unitário

**Objeto**

Contratação continuada de serviços de assessoria em tecnologia da informação, visando prover ao BANDES contato contínuo com novas tecnologias e padrões emergentes de TI, apoio a modernização contínua da gestão, acompanhamento da gestão do contrato e serviços prestados pela fábrica de software e apoio na utilização da métrica de pontos de função, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Documentos Habilitatórios
ANEXO III	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO V	Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII DA CF/88
ANEXO VI	Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e Anexos
ANEXO VII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Termo de Sigilo e Ciência
ANEXO IX	Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo
ANEXO X	Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO XI	Composição dos Sistemas do BANDES
ANEXO XII	Ambiente Tecnológico do BANDES
ANEXO XIII	Processo de Desenvolvimento / Manutenção de Sistemas
ANEXO XIV	Matriz de Riscos
ANEXO XV	Minuta de Contrato

**Início de Recebimento das Propostas**

Data: **07/11/2018**

Horário: **16h**

**Limite de Acolhimento e Abertura das Propostas**

Data: **29/11/2018**

Horário: **14h00**

**Início da Sessão Pública de Disputa de Preços**

Data: **29/11/2018**

Horário: **14h 30min**

**Local**

Site **Licitações-e** na Internet: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Consulta ao Edital e Divulgação de Informações**

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

## SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	5
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO	7
8.	DO CREDENCIAMENTO	8
9.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
10.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	8
11.	DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES	9
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
13.	DA HABILITAÇÃO	12
14.	DOS RECURSOS	13
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
16.	DA CONTRATAÇÃO	14
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
18.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	15
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
	ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	41
	ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	45
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	46
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88	47
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS	48
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	49
	ANEXO VIII – TERMO DE SIGILO E CIÊNCIA	50
	ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO	51
	ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	56
	ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DO BANDES	57
	ANEXO XII – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO BANDES	60
	ANEXO XIII – PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO / MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	66
	ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCOS	71
	ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO	73

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009****EDITAL**

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência Administrativa e de Serviços torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por menor preço unitário, em sessão pública, por meio do sistema Licitações-e, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
  
Data: **07/11/2018**  
Horário: **16h**
- 1.5. LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
  
Data: **29/11/2018**  
Horário: **14h00**
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
  
Data: **29/11/2018**  
Horário: **14h 30min**
- 1.7. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa e de Serviços, por meio do e-mail: [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br), até o dia **22/11/2018, às 18h**.
- 1.8. Todos os documentos inseridos no sistema Licitações-e devem seguir as condições abaixo:
  - 1.8.1. A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
  - 1.8.2. O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
  - 1.8.3. O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

- 1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à contratação continuada de serviços de assessoria em tecnologia da informação, visando prover ao BANDES contato contínuo com novas tecnologias e padrões emergentes de TI, apoio a modernização contínua da gestão, acompanhamento da gestão do contrato e serviços prestados pela fábrica de software e apoio na utilização da métrica de pontos de função, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de **Empreitada por Preço Unitário**.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o **Menor Preço Unitário**, sendo considerado o valor da Hora-Atividade, de acordo com o item 9.8.3 do Anexo I.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **24 meses**, admitida a prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. Estima-se um limite de 1.440 horas-atividade para cada período de 12 meses, atingindo o limite máximo de 2.880 para o período contratual.
- 3.5. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso** e será informado antes da fase de negociação.
- 3.6. Integram o presente Edital:
  - a. Anexo I – Termo de Referência;
  - b. Anexo II – Documentos Habilitatórios;
  - c. Anexo III – Apresentação da Proposta de Preços;
  - d. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - e. Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
  - f. Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e Anexos;
  - g. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - h. Anexo VIII – Termo de Sigilo e Ciência
  - i. Anexo IX – Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo
  - j. Anexo X – Declaração de Vistoria Técnica
  - k. Anexo XI – Composição dos Sistemas do BANDES
  - l. Anexo XII – Ambiente Tecnológico do BANDES
  - m. Anexo XIII – Processo de Desenvolvimento / Manutenção de Sistemas

- n. Anexo XIV – Matriz de Riscos
- o. Anexo XV – Minuta de Contrato

3.7. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios da BANDES.

#### 4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
- b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br);
- c. Código de Ética do BANDES, disponível em [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br);
- d. Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005;
- e. Decreto Estadual nº 2.060-R, de 20/05/2008;
- f. Decreto Estadual nº 2.142-R, de 20/10/2008;
- g. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
- h. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- i. Aviso de Licitação;
- j. Edital de Licitação;
- k. Minuta do Contrato;
- l. Anexos do Edital.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br), devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão.
- 5.3. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 5.2.
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.

- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico do BANDES na internet, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderá participar desta licitação o interessado:
  - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
  - II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
  - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
  - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
  - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
  - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
  - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
  - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a. Diretor do BANDES;

- b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
- XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
- XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.

## 7. DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO

- 7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria anexa aos autos deste Pregão, que terá como atribuições aquelas definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BANDES, poderá releva omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento licitatório.
- 7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BANDES e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponíveis, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
- 7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.
  - 7.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BANDES, pelo Pregoeiro.
  - 7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do Licitante, que ficará condicionada à comprovação específica.
- 7.4. A não manifestação do Licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:
- a. A inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do Licitante, conforme o caso;
  - b. O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do Licitante; e
  - c. A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do Licitante.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.2. O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades);

## 9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido.
  - 9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 9.2. Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. O Licitante deverá cadastrar sua proposta no site Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até a data e horário marcado para acolhimento e abertura das propostas, conforme item 1.5, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles estarem inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para acolhimento e abertura das propostas.
- 10.5. Após o prazo previsto para acolhimento e abertura das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 10.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 10.7. O Licitante que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1. Na data e horário previsto no item 1.6 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos Licitantes serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de licitação com mais de um Lote, os lances serão lote a lote.
- 11.8. Os lances serão ofertados considerando o **menor preço unitário** do objeto ofertado.
- 11.9. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

- 11.10. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos Licitantes e ao Pregoeiro.
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção se tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 11.14. A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 11.18. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido o Licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.19. Se o melhor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver lance apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. O sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
  - II. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III. Na hipótese de todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte enquadradas na condição do caput deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
  - IV. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 11.20. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

- 11.21. Os Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.22. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado e “Contraproposta”.
- 11.23. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preço) deste Edital.
- 12.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
  - 12.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br).
  - 12.2.2. No caso do item 12.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 12.3. A Proposta de Preço **original** deverá ser apresentada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
  - 12.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
- 12.4. Em caso de divergência entre o documento eletrônico e o original, prevalecerá o documento original.
- 12.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.6. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
  - 12.6.1. Que contenha vícios insanáveis;
  - 12.6.2. Que não atender às especificações previstas neste Edital e seus Anexos;
  - 12.6.3. Que apresente preço manifestadamente inexequível
  - 12.6.4. Que apresente preço que permaneça acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação;

- 12.6.5. Que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;
- 12.6.6. Que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 12.7. Havendo indícios de inexequibilidade do valor ofertado, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
  - I. Comprovar sua exequibilidade; ou
  - II. Ajustar o valor ofertado;
- 12.7.1. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 12.8. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste do valor ofertado ou de comprovação de sua exequibilidade, serão analisados pelo BANDES a fim de que possa emitir o competente parecer.
- 12.9. Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante o envio de documentos que comprovem a exequibilidade ou ajuste dos valores da proposta será estabelecido prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. Caso a proposta apresentada estiver acima do valor estimado da licitação, o Pregoeiro deverá divulgar o valor limite para contratação e negociar a redução de preços diretamente com a empresa, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 12.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao valor estimado, após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.12. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado a apresentar proposta conforme 12.1, observadas as disposições relativas aos critérios de preferência e desempate.
- 12.13. Confirmada a efetividade da proposta, o Pregoeiro deverá negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.15. Sendo aceita a proposta após a negociação, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos **documentos exigidos para habilitação** relacionados no Anexo II (Documentos Habilitatórios).
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
  - 13.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br).
  - 13.2.2. No caso do item 13.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.

- 13.3. Os documentos de habilitação **originais** deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
- 13.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso e, fundamentadamente:
- 14.2.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação fora do prazo estabelecido;
- 14.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverá ser solicitada, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br). As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.
- 14.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.

15.3. A homologação da licitação será divulgada nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de Contrato observada minuta constante do Anexo XV (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
- 16.1.2. A convocação para assinar o termo de Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. O Licitante vencedor deverá ainda, após convocado e no prazo concedido pelo BANDES, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual, atendendo as exigências previstas nos itens 11 e 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 16.3. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação das condições de contratação ou em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado.
- 16.4. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.5. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo XV (Minuta de Contrato) deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, pelo prazo de até 02 (anos) anos, o licitante que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
  - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- VIII. Não manter a proposta;
- IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANDES por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.

## 18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Ética do BANDES.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 19.7. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do BANDES, [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br), garantindo ampla publicidade.

- 19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 06 de novembro de 2018.

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Gerência Administrativa e de Serviços**

## ANEXO I

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de assessoria em tecnologia da informação, visando prover ao BANDES contato contínuo com novas tecnologias e padrões emergentes de TI, apoio a modernização contínua da gestão, acompanhamento da gestão contrato e serviços prestados pela fábrica de software e apoio na utilização da métrica de pontos de função.

##### 2. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As principais atividades a serem executadas são:

- 2.1. Apoiar a elaboração e gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- 2.2. Aplicar a métrica de análise de pontos de função aos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- 2.3. Participar da implantação de novos sistemas;
- 2.4. Prospecção tecnológica de novos produtos e/ou novas tecnologias;
- 2.5. Estudos técnicos, econômicos e de viabilidade;
- 2.6. Elaboração de relatórios técnico-gerenciais;
- 2.7. Análise técnica e emissão de pareceres inerentes à Tecnologia da Informação;
- 2.8. Apoio na elaboração e implementação de políticas, normas, rotinas e melhoria de processos;
- 2.9. Apoio na definição de métricas e metodologias, elaboração de indicadores de Desempenho, Metas e Nível de Serviço;
- 2.10. Apoio na definição de requisitos para projetos, programas e planos de capacitação na área de Tecnologia da Informação;
- 2.11. Apoio à manutenção e evolução da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas e de outros padrões que se façam necessários;
- 2.12. Apoiar atividades de planejamento e execução de testes de software.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O BANDES possui um sistema de informação próprio que integra todos os dados e processos da organização em um único sistema. O negócio do BANDES é especializado e possui características que não são atendidas por sistemas existentes no mercado. Logo, utiliza um sistema próprio personalizável, capaz de se adaptar ao ambiente mutável de um banco de desenvolvimento.
- 3.2. Para manter e desenvolver os sistemas necessários o BANDES utiliza o regime de Fábrica de Software. Esse regime permite um desenvolvimento ágil, com menor custo e foco no seu negócio principal.
- 3.3. Além disso, a Gerência de Tecnologia (GETEC) tem adotado uma política que consiste na melhoria da gestão e práticas de operacionalização dos serviços de TI (Tecnologia da Informação).
- 3.4. Essa política é motivada pelas melhores práticas mundiais de gestão de TI, como o Processo de Ciclo de Vida de Software, Avaliação do Processo para Tecnologia da Informação, Gestão da Qualidade, Information Technology Infrastructure Library - ITIL e o Control Objectives for Information and Related Technologies - COBIT.
- 3.5. Estas práticas informam que as organizações devem se concentrar em suas atividades finalísticas e, sempre que for uma opção tecnicamente viável e vantajosa (principalmente sob os aspectos econômico, estratégico e de segurança) as atividades meio devem ser terceirizadas.
- 3.6. Para atendimento dos diversos serviços da TI, a GETEC conta com um quadro reduzido de servidores da área de TI, uma empresa contratada de atendimento “Help Desk”, uma para suporte de infraestrutura, uma Fábrica de Software que atende na sua totalidade, demandas de desenvolvimento de sistemas, de manutenção de sistemas, atendimento ao usuário e infraestrutura de TI, e uma empresa que presta serviços de assessoria de TI e uso de técnicas de Análise de Pontos de Função.
- 3.7. O regime de Fábrica de Software implica no uso de uma forma sistematizada de solicitação de demanda, monitoramento de sua execução e avaliação da entrega do produto, apoiada numa metodologia de desenvolvimento de sistemas e de projeto, permitindo maior controle, eficiência e eficácia nos projetos desenvolvidos e nos serviços prestados.
- 3.8. O BANDES também está conduzindo um projeto de modernização da plataforma tecnológica de seus sistemas. A finalização desse projeto garantirá a continuidade dos sistemas do BANDES por muitos anos com a qualidade e o desempenho necessários para alcançar todas as metas estratégicas da instituição.
- 3.9. A presente contratação tem como metas acompanhar o projeto de modernização da plataforma tecnológica; conhecer e aplicar novas práticas e tecnologias às atividades da GETEC e do BANDES; realizar as atividades de uso de técnicas de Análise de Pontos de Função.
- 3.10. Dado o cenário (quantidade e especialização) atual dos profissionais da GETEC e a relação das necessidades de soluções de sistemas de informação já manifestadas pelas áreas de negócio é cristalina a necessidade de reforço na equipe técnica por meio da terceirização dos serviços de TI.
- 3.11. Portanto, considerando a importância das atividades que mantém os sistemas de informação, em conjunto com quantitativo reduzido de colaboradores e o custo de especializar esses profissionais para realizar os

serviços atuais contratados, torna-se essencial para o adequado funcionamento dos serviços prestados pela GETEC a contratação dos serviços de assessoria te TI.

#### 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Manter as necessidades informacionais demandadas pela administração do BANDES.
- 4.2. Dar continuidade ao projeto de modernização da plataforma tecnológica do BANDES.
- 4.3. Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar os processos de trabalho e atividades do BANDES.
- 4.4. Permitir conhecer tecnologias e práticas emergentes, que sejam aderentes às atividades do BANDES.

#### 5. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Uma preocupação constante da alta direção das organizações, é a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da Instituição, principalmente com o intuito de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho.
- 5.2. Devido ao elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos, as organizações passaram a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria de serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.
- 5.3. No BANDES essa realidade não é diferente. Os acréscimos nas demandas por melhorias e demandas derivadas de novas parcerias com outras instituições financeiras tem exigido um grande esforço da organização no sentido de implementar soluções de TI que permitam atender a estas demandas. O alinhamento da área de TI ao negócio da Instituição, tornou-se fundamental para agilizar e racionalizar os seus processos internos para permitir que o BANDES continue a cumprir sua missão institucional e suas metas estratégicas.
- 5.4. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata o Decreto Estadual nº 1.527-R/05, possuindo especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 – TCU – Plenário.
- 5.5. Assim, a contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade licitatória PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO.

#### 6. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Potencializar os serviços de tecnologia da informação, através da manutenção da disponibilidade, com a promoção de recursos suficientes e adequados às atividades do negócio.
- 6.2. Modernizar a gestão e os sistemas de informação do BANDES.

- 6.3. Melhoria dos processos operacionais e gerenciais, a partir da maior utilização de sistemas.
- 6.4. Conhecer e avaliar novas tecnologias para possível aplicação no BANDES.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

- 7.1.1. Lei Federal nº 13.303/2016: Institui normas para licitações e contratos de empresas públicas e sociedades de economia mista e dá outras providências;
- 7.1.2. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES: Institui normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, locações e alienações de bens e ativos no âmbito do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A, e dá outras providências;
- 7.1.3. Decreto Estadual nº 2.458-R/2010: Dispõe sobre normas e procedimentos destinados às aquisições de bens e serviços comuns para licitações na modalidade pregão na forma eletrônica.
- 7.1.4. Decreto Estadual nº 1.527-R/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 7.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 7.1.6. Instrução Normativa SLTI nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- 7.1.7. E demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

## 8. DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 9.1.1. Os serviços descritos neste termo de referência serão remunerados em horas-atividade.
- 9.1.1. A remuneração em horas-atividades encontra amparo na Súmula 269 do Tribunal de Contas da União, que indica: *“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.”* (grifo nosso).

- 9.1.2. Esses serviços não envolvem uma entrega específica, pois depende de fatores imprevisíveis e particularidades que só serão identificados ao longo da execução do Contrato, razão pela qual será remunerado por hora-atividade.
- 9.1.3. Há atividades que tem diferentes graus de complexidade, e, conseqüentemente, maior ou menor prazo para sua realização, dessa forma, determinar valores objetivos para cada atividade pode levar à inexequibilidade do contrato, ou prejuízo para a BANDES.
- 9.1.4. Tal forma de remuneração, para a finalidade proposta, é prática de mercado. Identificamos editais recentes da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, que publicou edital onde indica a contratação de profissionais a preço fixo mensal, separado de Pontos de Função.

## **9.2. ESTIMATIVA DE DEMANDA**

- 9.2.1. O BANDES definiu um limite de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas-atividade para cada período de 12 (doze) meses, equivalente a 06 (seis) horas por dia.
- 9.2.2. O limite indicado no item 9.2.1 é uma estimativa, que não obriga o BANDES a demandar atividades até aquele limite, nem o submete a requisitar volume mínimo de atividades.

## **9.3. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL**

- 9.3.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 9.3.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no Relatório de Pesquisa de Preços, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 9.3.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **9.4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO TIPO DE FORNECEDOR**

- 9.4.1. A contratação é caracterizada como: SERVIÇO de caráter continuado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e vantajosidade para o BANDES, nos termos do art. 144 e 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 9.4.2. A Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu art. 6º estabelece que serviços continuados são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. Esse último conceito impõe um caráter de subsidiário aos serviços terceirizados.

- 9.4.3. Além da necessidade permanente, requisito flexibilizado pela Instrução Normativa nº. 02/2008 – MPOG, também podem ser considerados contínuos os serviços que, na ocorrência de soluções de continuidade, paralise ou retardem as atividades da Administração, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade.
- 9.4.4. Quanto aos serviços aqui tratados, é notório que, nos órgãos e entidades da Administração Pública, são de necessidade continuada, seja em razão do não comprometimento de sua atividade-fim, ou quando constatado que na ausência da prestação dos serviços haja paralisação ou retardamento das atividades, devendo os contratos se estender por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar contratações rotineiras e antieconômicas.
- 9.4.5. Portanto, resta configurado que os serviços a serem contratados são do tipo: SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais de mercado (Lei 13.303/2016, IN SLTI nº 4/2014, Acórdão 2.471/2008-Plenário), com o emprego de atividades que atenderão a necessidade de desenvolvimento e manutenção, sustentação de sistemas do BANDES.

## **9.5. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.5.1. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 9.5.2. O critério de julgamento das propostas é a de MENOR PREÇO, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, mediante a forma de disputa do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **9.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA, CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 9.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.
- 9.6.2. Os profissionais da CONTRATADA, quando alocados no CONTRATANTE, deverão assinar o Termo de Sigilo e Ciência (Anexo VIII), comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações tratadas nas dependências do CONTRATANTE, acerca do desenvolvimento dos trabalhos. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará a aplicação da sanção cabível.
- 9.6.3. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo (Anexo IX) com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.
- 9.6.4. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:
  - 9.6.4.1. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE;
  - 9.6.4.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento

- em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
- 9.6.4.3. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Sigilo e Ciência (Anexo VIII) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
- 9.6.4.4. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe da CONTRATANTE;
- 9.6.4.5. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 9.6.4.6. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.6.4.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;
- 9.6.4.8. Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 9.6.4.9. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 9.6.4.10. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
- a) À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
  - b) Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
  - c) Ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- 9.6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais, quando estes estiverem prestando serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.6.6. Os dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, bem como pelos técnicos alocados no Contrato, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

9.6.7. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas. Direito insculpido no art. 87, da Lei nº 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

*“Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:*

*I - sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;*

*II - sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;*

*III - a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;*

*IV - a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.”*

9.6.8. O acesso físico e/ou lógico ao ambiente controlado do BANDES somente será disponibilizado à CONTRATADA mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas.

9.6.9. Todos os dados e as informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a ele ser entregues ao final do trabalho.

9.6.10. Os programas e sistemas desenvolvidos, adaptados ou implementados com participação da CONTRATADA, serão de propriedade exclusiva do BANDES, podendo este cedê-los ou licenciá-los a terceiros, com ou sem remuneração, sem necessidade de autorização ou prévio conhecimento da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar a entrega ao BANDES da totalidade da documentação correspondente.

9.6.11. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do BANDES.

9.6.12. O BANDES na qualidade de instituição financeira está sujeito às normas bancárias e legais vigentes no país, principalmente no aspecto relativo ao sigilo bancário.

9.6.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do BANDES, sendo corresponsável pela utilização de senhas e pela manipulação de informações do BANDES por seus empregados, disponibilizadas para atuação na prestação dos serviços ora contratados, na forma de termos de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

9.6.14. O descumprimento de qualquer das previsões acima poderá resultar na aplicação das sanções cabíveis, ou previstas em contrato.

## **9.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

9.7.1. Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice-versa, poderão ser utilizados os seguintes:

- 9.7.1.1. Sistema de gestão de demandas da CONTRATANTE (Ordem de Serviço);
  - 9.7.1.2. Documento Oficial;
  - 9.7.1.3. E-mail;
  - 9.7.1.4. Ata de reunião.
- 9.7.2. Outros meios de comunicação poderão ser definidos a critério do BANDES.
- 9.7.3. A comunicação entre o BANDES e a CONTRATADA será feita através do PREPOSTO.
- 9.7.4. Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

## 9.8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.8.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo III, em uma única via, deve ser editada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.8.2. A proposta deverá conter identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do Pregão Eletrônico.
- 9.8.3. A disputa deverá ser pelo valor da Hora-Atividade, devendo incluir os preços em moeda corrente nacional, já inclusos todos os impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços constantes nos objetos desta licitação e a proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo no Anexo III.
- 9.8.4. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## 9.9. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 9.9.1. O BANDES poderá, em qualquer fase deste processo licitatório, promover inspeções e/ou diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ficando os licitantes obrigados a prestar todos os esclarecimentos necessários.

## 9.10. VISITA TÉCNICA

- 9.10.1. Para que se evitem problemas e para dirimir quaisquer dúvidas sobre os termos dos documentos do certame, bem como sobre a execução contratual, a licitante interessada em participar deste processo licitatório poderá efetuar **visoria técnica** nas dependências do BANDES para verificar as condições de prestação do serviço no seguinte endereço:

**SEDE:** Edifício Caparaó - Av. Princesa Isabel, 54 - Vitória, ES

- 9.10.2. Caso ocorra uma vistoria técnica, recomendamos que a licitante observe, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 9.10.3. Após a visita técnica, uma Declaração de Vistoria será emitida pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação, conforme modelo constante do Anexo X.
- 9.10.4. A vistoria deverá ocorrer **até 01 (um) dia antes do dia marcado para sessão de disputa**, das 13h às 18h, nos dias úteis, por meio de agendamento com a GETEC, na Sede do BANDES por meio do telefone: (27) 3331-4398.
- 9.10.5. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá enviar preposto devidamente autorizado por documento assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida acompanhado de cópia autenticada do documento que comprove a constituição da empresa e sua representação ou cópia simples com disponibilização do original para autenticação.
- 9.10.6. Caso quem venha vistoriar seja o representante legal da empresa, deverá trazer apenas um documento de identificação e a cópia autenticada do documento que comprove a constituição da empresa e sua representação ou cópia simples com disponibilização do original para autenticação.

#### **9.11. COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS**

- 9.11.1. Para melhor informar aos participantes deste certame sobre a complexidade dos sistemas do BANDES e as tecnologias adotadas, no Anexo V podem ser encontradas as características mais relevantes dos sistemas que compõem o ambiente tecnológico do BANDES.

#### **9.12. AMBIENTE TECNOLÓGICO**

- 9.12.1. Para que os participantes deste certame fiquem cientes da infraestrutura tecnológica do BANDES, no Anexo XII podem ser encontradas as características mais relevantes da infraestrutura tecnológica do BANDES e sua topologia.

### **10. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

- 10.1. Os serviços devem ser prestados nas instalações do CONTRATANTE. Eventualmente, quando for de interesse do CONTRATANTE, algumas atividades inerentes a estes serviços poderão ser realizadas em local a ser designado e acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.2. Será utilizado mecanismo de avaliação da contratação de TI, por meio da aplicação da gestão de níveis de serviços, que será utilizada como mecanismo de ajuste da remuneração da CONTRATADA, atrelada ao alcance dos resultados esperados pelo CONTRATANTE.

## 11. PERFIL DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A CONTRATADA compromete-se a alocar, em todos os serviços contratados pelo BANDES, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições que apresentaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 11.2. Requisitos mínimos e obrigatórios:
  - 11.2.1. Curso superior completo na área de informática ou qualquer outro curso superior com pós-graduação na área de Informática (carga horária mínima de 360 horas).
  - 11.2.2. Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) válida na data de contratação.
    - 11.2.2.1. A certificação PMP do PMI é a credencial do profissional mais reconhecida e respeitada, no que tange ao Gerenciamento de Projetos. A certificação PMP atesta que o profissional tem formação, experiência e competência para conduzir e dirigir projetos.
  - 11.2.3. Experiência em gerenciamento de projetos aplicando as boas práticas do PMI executado por profissional com certificação PMP vigente à época do serviço e integrante do quadro funcional da licitante.
  - 11.2.4. Experiência em serviços de assessoramento, incluindo atividades de análise e elaboração de propostas de melhorias nos processos de trabalho, apoio nas atividades de implantação de sistemas de informação e elaboração de documentos técnicos, contemplando um mínimo de 720 (setecentos e vinte horas) horas durante um período de 12 (doze) meses consecutivos, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
    - 11.2.4.1. O quantitativo acima (720 horas em 12 meses) representa metade da estimativa de demanda (1.440 horas em 12 meses). A limitação em 36 (trinta e seis) meses se deve ao fato de desejarmos que sejam consideradas atividades mais recentes, com práticas mais atuais de mercado.
  - 11.2.5. Certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) emitida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*) válida na data de contratação com experiência em estimativa e mensuração de software utilizando a métrica de Análise de Pontos de função (conforme padrão IFPUG versão 4.3) como unidade de medida, contemplando mensuração de um mínimo de 5.000 (cinco mil) pontos de função, durante um período 12 (doze) meses consecutivos, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
    - 11.2.5.1. A certificação CFPS prima pela boa qualidade e acurácia na mensuração das demandas e a contagem realizada por um profissional certificado CFPS tem validade internacional. Esses requisitos guardam estrita correlação técnica e operacional com os serviços objeto da presente contratação.
    - 11.2.5.2. O quantitativo acima (5.000 pontos de função em 12 meses) representa um terço da estimativa de demanda (15.700 pontos de função em 12 meses). A limitação em 36 (trinta e seis meses) se deve ao fato de desejarmos que sejam consideradas atividades mais recentes, com práticas mais atuais de mercado.

OU

11.2.6. Experiência em estimativa e mensuração de software utilizando a métrica de Análise de Pontos de função (conforme padrão IFPUG versão 4.3) como unidade de medida, contemplando mensuração de um mínimo de 10.000 (dez mil) pontos de função, durante um período 12 (doze) meses consecutivos, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

11.2.6.1. A exigência de maior quantitativo neste item que no 11.2.5 se deve ao seguinte: a) O profissional que possui Certificação CFPS foi submetido a exame da IFPUG, que é um grupo internacional de usuários de ponto de função, que tem por objetivo reconhecer formalmente os profissionais capazes de realizar contagens de pontos de função precisas e consistentes e que também conheçam as práticas de contagem mais recentes do IFPUG. b) O profissional que não possui a Certificação CFPS também pode ter experiência, porém optou por não se submeter à avaliação da IFPUG. Dessa forma, entendemos que a exigência de maior quantitativo objetiva equilibrar as situações.

11.2.7. Não serão aceitos conversão de horas e outras formas de medição para ponto de função.

11.2.8. Conhecimento em Planejamento e Gerenciamento de Serviços e Recursos de TI.

## **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DEMANDADOS**

12.1. Todos os cursos deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado original ou cópia autenticada. Poderá ser aceita a substituição de certificados desde que seja comprovado que o curso seja equivalente ou superior, com carga horária igual ou superior, e que não haverá prejuízo para administração pública a aceitação de tal profissional.

12.2. A comprovação de experiência mínima nos serviços de gerenciamento de projetos, de assessoramento e de contagem de pontos de função deverá ser feita com a apresentação de atestados emitidos por empresas de natureza pública ou privada. Não serão aceitos como comprovação de experiência horas referentes a cursos, estágios e apenas currículo profissional.

12.3. Poderão ser solicitadas, na fase de diligências, cópias dos contratos que originaram os atestados apresentados.

12.4. Para fins de adequada avaliação, os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.4.1. Nome da empresa e CNPJ;

12.4.2. Endereço completo e atualizado;

12.4.3. Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;

12.4.4. Período de vigência do contrato;

- 12.4.5. Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços;
- 12.4.6. Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto;
- 12.5. Não serão considerados atestados de capacidade técnica que não apresentem as informações indicadas nos itens 12.4.1, 12.4.4, 12.4.5 e 12.4.6.
- 12.6. Poderão ser realizadas diligências para confirmar a veracidade dos atestados.
- 12.7. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser obrigatoriamente apresentados acompanhados de sua tradução para o idioma português por tradutor juramentado, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.8. Os certificados PMP e CFPS serão aceitos em língua inglesa em sua via original (a ser devolvida ao Licitante findo o processo licitatório) ou em cópia autenticada.
- 12.9. Toda e qualquer apresentação ou alteração de profissional feita durante a vigência do contrato, demandará da empresa comprovação dos requisitos obrigatórios para perfil demandado envolvido na execução do serviço, devendo a Gerência de Tecnologia da Informação verificar o cumprimento dos requisitos.
- 12.10. Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar uma listagem dos profissionais que executarão os serviços demandados em até 10 (dez) dias úteis, juntamente com toda a documentação obrigatória.
- 12.11. Caso algum profissional seja recusado pelo BANDES ou não apresentado pela CONTRATADA conforme prazo estipulado, a Gerência de Tecnologia da Informação deverá notificar a empresa contratada para que, em um prazo máximo de 10 (dias) úteis, se adeque. A contratada não será eximida de penalidades e de outras sanções previstas neste Termo de Referência e Edital caso este item não seja rigorosamente cumprido.

### 13. DEMANDA DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades do BANDES ao longo da execução contratual.
- 13.2. As atividades sob demanda serão formalizadas à CONTRATADA por meio de ordens de serviço emitidas através de sistema informatizado disponibilizado pelo BANDES ou através de ordens de serviço manuais, conforme modelo a ser definido entre as partes.
- 13.3. A ordem de serviço descreverá o serviço a ser executado. Contemplarão o detalhamento dos serviços, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 13.4. Após apresentação da demanda, a CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações e prazos elencados.

#### 14. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. À Gerência de Tecnologia da Informação do BANDES caberá a definição das demandas e a gestão dos resultados a serem obtidos através das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.
- 14.2. Os serviços constantes neste Termo de Referência serão prestados no Edifício Sede do BANDES, localizado na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES. O deslocamento a outros locais pode ser necessário para a realização das atividades demandadas pelo BANDES.
- 14.3. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, durante o expediente bancário, preferencialmente no horário da tarde. Podendo outras situações serem acordadas entre as partes.
- 14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento necessário dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, alimentação e hospedagem.
- 14.5. O profissional quando estiver nas dependências do BANDES, usará crachá contendo o logotipo da licitante, fotografia, nome, função.
- 14.6. O Banded disponibilizará todas as facilidades de escritório (desktops, mesas, cadeiras, telefones fixo/ramal, acesso a internet) e também aquisição de softwares que sejam necessários à execução dos serviços.
- 14.7. Na execução dos serviços, de acordo com as necessidades do BANDES, serão adotadas melhores práticas de gestão e qualidade, dentre os quais (mas não limitados a): Métodos Ágeis, Metodologia Enxuta (Lean), PMBOK, ISO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISO 17799, ISO 20000, ISO 38500, ISO 27001 e ISO 27002.
- 14.8. A CONTRATADA deverá designar um profissional preposto, às suas expensas, para representá-la junto ao BANDES. Este preposto deverá promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do profissional prestador do serviço, respondendo perante o BANDES por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo profissional da CONTRATADA, cuidando inclusive do controle da carga horária dos técnicos alocados na prestação de serviços.

#### 15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 15.1. Níveis Mínimos de Serviço (NMS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo BANDES com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação dos serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.
- 15.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho que comporão os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) entre o BANDES e a CONTRATADA.

- 15.3. A frequência de avaliação e aferição do NMS é mensal, devendo o BANDES encaminhar os apontamentos de aplicação do NMS para a CONTRATADA até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 15.4. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para contestar os apontamentos, apresentando defesa fundamentada.
- 15.5. Havendo acatamento, o apontamento de aplicação do NMS será desconsiderado. Caso contrário, será mantido, e a CONTRATADA sofrerá reduções na fatura, conforme o item FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a CONTRATADA sofrerá redutores no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,0% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.
02	2,0% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.
03	5,0% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.
04	10% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.

- 16.2. Tabela de grau de Infração: Os redutores nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência a tabela a seguir:

Nº	Descrição	Referência	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	04
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por dia	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	02
04	Descumprir os prazos de atendimento das demandas, sem justificativa aceitável.	Por ocorrência	01
05	Deixar de entregar o serviço com qualidade e dentro dos procedimentos acordados.	Por ocorrência	01
06	Deixar de zelar pelas instalações do BANDES	Por ocorrência	01
07	Deixar de seguir as práticas de governança de TI preconizadas pelo BANDES	Por ocorrência	02
08	Deixar de participar, quando convidado, de reuniões marcadas pelo BANDES acerca de assuntos relacionados com o objeto do contrato	Por ocorrência	02

- 16.3. A aplicação dos redutores não prejudica a aplicação das sanções à CONTRATADA, por conta do inadimplemento parcial ou total dos serviços.

- 16.4. Caso a contratada incorra em mais de 5 (cinco) infrações iguais ou diferentes da tabela acima no período de 01 (um) mês ou em mais de 10 (dez) infrações iguais ou diferentes da tabela acima num período de 06 (seis) meses consecutivos, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial as previstas no art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos.

## 17. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

- 17.1. A CONTRATADA também atuará nos itens 4, 8 e 13 do fluxograma do Anexo XIII - Metodologia de desenvolvimento/manutenção de sistemas do BANDES.
- 17.2. Item 4 do Processo de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas - Contagem estimativa de pontos de função:

OBJETIVO	Estimar o tamanho funcional da solução a ser desenvolvida ou mantida, determinando a estimativa de custos.
DESCRIÇÃO	<p>A CONTRATADA realizará a Contagem Estimativa dos pontos de função do serviço tendo como base a técnica de Análise de Pontos de Função estabelecida pelo <i>IFPUG (International Function Point Users Group)</i> em sua publicação <i>Function Point Counting Practices Manual (CPM)</i>.</p> <p>No entanto, em função do nível de detalhamento (informações) das funções existente nessa etapa do processo, a complexidade das funcionalidades será estimada, sendo estabelecidas como baixas (funções do tipo dados) e médias (funções transacionais), em conformidade com o preconizado nas práticas de contagem da <i>NESMA (Netherlands Software Metrics Association)</i>. Porém, caso seja possível, a complexidade poderá ser determinada (ao invés de estimada) de acordo com as informações disponíveis.</p> <p>Essa contagem será utilizada pelo BANDES apenas para fins de estimativa de custos, provendo informações para análise do demandante, e aprovação ou não do mesmo.</p>
PRODUTOS GERADOS	Dimensionamento dos Pontos de Função Estimado

- 17.3. Item 8 do Processo de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas - Refinamento da contagem de Pontos de Função:

OBJETIVO	Ajustar o dimensionamento do tamanho em Pontos de Função para implementação da solicitação de serviço.
DESCRIÇÃO	A empresa CONTRATADA, a partir das informações contempladas no Manual de análise elaborado pela equipe de desenvolvimento de sistemas irá, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, calcular a quantidade de Pontos de Função Ajustados referentes à solicitação de serviço. Também poderá ser usado como apoio e referência o Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 2.2 e/ou suas

	atualizações.  A partir dessa informação, combinado com a produtividade da equipe de desenvolvimento de sistemas para atividades de desenvolvimento e de manutenção de sistemas, combinado com o preço do Ponto de Função conforme contrato de prestação de serviço assinado entre o BANDES e a empresa de desenvolvimento de sistemas, calcular o custo e para a implementação da solicitação de serviço.
PRODUTOS GERADOS	Dimensionamento dos Pontos de Função Ajustados

17.4. Item 13 do Processo de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas - Contagem final de Pontos de Função:

OBJETIVO	Registrar a contagem final de Pontos de Função da solução implementada, ajustando o dimensionamento, caso necessário, em função de alterações do escopo do projeto.
DESCRIÇÃO	A CONTRATADA, a partir das informações contempladas no Manual do Projeto elaborado pela equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) irá, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, calcular a quantidade de Pontos de Função Ajustados referentes à solicitação de serviço. Com base nessa nova contagem, a CONTRATADA ajustará, quando necessário, o custo da solução implementada.
PRODUTOS GERADOS	Contagem Final dos Pontos de Função Ajustados

## 18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação da nota fiscal / fatura em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que os serviços já estejam entregues e aceitos definitivamente pelo BANDES.
- 18.2. A CONTRATADA deverá entregar um relatório de atividades conforme indicado no item 20.
- 18.3. A efetivação do pagamento será mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, acompanhadas do relatório homologado e documentos de regularidade fiscal.
- 18.4. Antes de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
- 18.4.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 18.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 18.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

- 18.5. A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 18.6. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 18.7. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 05 (cinco) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 18.9. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
  - 18.9.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 18.10. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
  - 18.10.1. Débitos a que tiver dado causa;
  - 18.10.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
  - 18.10.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 18.11. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 18.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 19.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, aplicando-se subsidiariamente:
  - 19.1.1. Advertência, quando ocorrer:
    - 19.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
    - 19.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

- 19.1.2. Multa, nos percentuais e condições abaixo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 19.1.2.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
- 19.1.2.2. Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 19.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.
- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista do item 19.1.2.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos relatórios advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo BANDES.
- 19.4. As sanções estabelecidas nos itens 19.1.1 e 19.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 19.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.5. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.
- 19.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

## 20. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 20.1. A Contratada deverá apresentar um relatório das atividades finalizadas e entregues, conforme modelo a ser definido entre as partes, constando os serviços que foram executados, mensalmente.

## 21. CONTRATO

- 21.1. Será firmado com o licitante vencedor contrato de prestação de serviços pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis na forma da Lei 13.303/16, nos termos da proposta apresentada e instrumento contratual.
- 21.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação para esse fim, para assinar o contrato e devolvê-lo ao BANDES no mesmo prazo, sob pena de aplicação das sanções editalícias previstas.
- 21.3. Os documentos habilitatórios deverão estar válidos na data da contratação, obrigando-se o licitante a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado entre a sessão do Pregão e a assinatura do contrato.
- 21.4. As prorrogações serão permitidas desde que ocorridas as hipóteses previstas nos art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

## 22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitada a periodicidade mínima anual.

## 23. TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

- 23.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos ou serviços contratados deverão ser disponibilizados ao BANDES ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.
- 23.2. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue ao BANDES pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.
- 23.3. O BANDES deverá avaliar e aprovar o Plano de Transição se comprometendo em disponibilizar equipe conforme identificada no Plano de Transição para atuar como receptora do serviço.
- 23.4. No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.
- 23.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição com todas as informações necessárias à continuidade dos serviços para o BANDES ou empresa por ela designada.
- 23.6. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo BANDES, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao BANDES por esta falha.

- 23.7. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição. Por esforço entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e o BANDES e/ou empresa por ela designada), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

#### **24. OBRIGAÇÕES DO BANDES**

- 24.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 24.2. Alocar os recursos necessários à prestação dos serviços, conferir a fatura e efetuar os pagamentos correspondentes;
- 24.3. Acompanhar a execução do serviço contratado, notificando à ocorrência de quaisquer situações/eventos que estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 24.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 24.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 24.6. Tornar disponível, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 24.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva área competente em conjunto com o gestor do projeto e efetuar o respectivo pagamento;
- 24.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo BANDES, não devem ser interrompidos;
- 24.9. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios do Termo de Referência, seus anexos e Contrato;

#### **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do BANDES quanto ao objeto contratado;
- 25.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de qualificação e habilitação assumidas na Licitação;
- 25.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

- 25.4. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 25.5. Manter o BANDES e seus representantes legais livres de qualquer responsabilidade pelo uso na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor;
- 25.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados ao BANDES ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 25.7. Assumir a defesa contra todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução do objeto do contrato e que possam ser arguidos contra o BANDES por terceiros, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e de lucros cessantes aos quais o CONTRATADO, comprovadamente, não tenha dado causa;
- 25.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos à mão-de-obra, diárias e transporte de seu pessoal, utilizado na execução dos serviços;
- 25.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o BANDES solicitar a substituição imediata de qualquer empregado cuja permanência na área de trabalho seja por ele considerada inconveniente, justificado o motivo da necessidade de substituição;
- 25.10. Utilizar na prestação dos serviços, profissionais do seu quadro de pessoal, que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 25.11. Responsabilizar-se pelo pagamento que lhe couber no recolhimento dos impostos devidos na época da assinatura do contrato, bem como dos demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços abrangidos pelo contrato, durante a sua execução.
- 25.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato; Responsabilizar-se pela restituição das importâncias cobradas e recebidas a maior, relativas aos tributos mencionados acima;
- 25.13. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- 25.14. Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANDES, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticados por seus empregados;

- 25.15. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do BANDES, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas;
- 25.16. Submeter ao BANDES, com no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, o “currículo vitae” dos substitutos da equipe alocada para as atividades no BANDES, após a celebração do Contrato. A substituição de profissional somente poderá ocorrer por outro de qualificação (experiência/escolaridade) igual ou superior a do substituído.

## 26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. A fiscalização do objeto dessa licitação é de responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC) do BANDES.

## 27. DA MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. O BANDES e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV deste Edital.
- 27.2. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na cláusula de reajuste contratual deste Termo de Referência.
- 27.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

## 28. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

## 29. CONSÓRCIO

- 29.1. Não será permitido CONSÓRCIO

## 30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 30.1. Comprovação, mediante a apresentação atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto definido no edital e seus anexos, seguindo os seguintes parâmetros:
- a) Volume mínimo de 720 horas/ano, conforme descrito no item 11.2.4.1;
  - b) Análise e elaboração de propostas de melhorias nos processos de trabalho de TI;
    1. Poderão ser realizadas diligências para obter informações mais detalhadas

- c) Apoio nas atividades de implantação de sistemas de informação;
  - 1. Poderão ser realizadas diligências para obter informações mais detalhadas
- d) Gerenciamento de Projetos aplicando metodologia baseado no PMI (Project Management Institute) executado por profissional com certificação PMP vigente à época do serviço e integrante do quadro funcional da licitante, conforme descrito nos itens 11.2.2 e 11.2.2.1.;
- e) Estimativa e Mensuração de Softwares utilizando a métrica de Análise de Pontos de Função (conforme padrão IFPUG versão 4.3) como unidade de medida, contemplando mensuração de um mínimo de 10.000 pontos de função, conforme descrito no item 11.2.6.

30.2. Não serão aceitos conversão de horas e outras formas de medição para ponto de função.

## ANEXO II

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

#### ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos documentos exigidos para habilitação relacionados neste Anexo.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
  - 2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br).
  - 2.2. No caso do item 2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
3. Os documentos de habilitação originais deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
  - 3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
4. **Habilitação Jurídica:**
  - 4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 4.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
  - 4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
  - 4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

## 5. Regularidade Fiscal:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

## 6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
  - 6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
  - 6.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - 6.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
  - 6.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
  - 6.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
    - a.  $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$ .
    - b.  $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$ .
    - c.  $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$ .

## 7. Qualificação Técnica:

- 7.1. Comprovação, mediante a apresentação atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto definido no edital e seus anexos, seguindo os seguintes parâmetros:

- a. Volume mínimo de 720 horas/ano, conforme descrito no item 11.2.4.1;
- b. Análise e elaboração de propostas de melhorias nos processos de trabalho de TI;
- c. Apoio nas atividades de implantação de sistemas de informação;
- d. Gerenciamento de Projetos aplicando metodologia baseado no PMI (Project Management Institute) executado por profissional com certificação PMP vigente à época do serviço e integrante do quadro funcional da licitante, conforme descrito nos itens 11.2.2 e 11.2.2.1.;
- e. Estimativa e Mensuração de Softwares utilizando a métrica de Análise de Pontos de Função (conforme padrão IFPUG versão 4.3) como unidade de medida, contemplando mensuração de um mínimo de 10.000 pontos de função, conforme descrito no item 11.2.6.

7.2. Não serão aceitos conversão de horas e outras formas de medição para ponto de função.

**7.3. Poderão ser realizadas diligências para obter informações mais detalhadas**

8. O Licitante deverá apresentar também as seguintes declarações:

8.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (conforme ANEXO IV)

8.2. Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII DA CF/88 (conforme ANEXO V).

8.3. Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (conforme ANEXO VI);

8.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (conforme ANEXO VII);

9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

11. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

12. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

- 12.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
13. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
15. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

## ANEXO III

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

#### ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

**OBJETO:** Contratação continuada de serviços de assessoria em tecnologia da informação, visando prover ao BANDES contato contínuo com novas tecnologias e padrões emergentes de TI, apoio a modernização contínua da gestão, acompanhamento da gestão contrato e serviços prestados pela fábrica de software e apoio na utilização da métrica de pontos de função, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

##### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme discriminado neste Edital e anexos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

##### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

##### 3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância total de R\$..... (.....) (Em algarismos e por extenso) por hora-atividade.

3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.3. Declaramos de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, combustível, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

**ANEXO IV**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e item 6 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

**ANEXO V**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

## ANEXO VI

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que, após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta de Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

**ANEXO VII**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa [Razão Social da empresa] CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

**ANEXO VIII****PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009****ANEXO VIII – TERMO DE SIGILO E CIÊNCIA**

Contrato nº	
Objeto:	
Contratante Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES	
Contratada	CNPJ
Preposto da contratada	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis no BANDES, tais como internet, telefones, impressoras, entre outros.

Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## ANEXO IX

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

#### ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, neste ato representada pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato Representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo “Informações Confidenciais” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.
2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.
3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a

comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
  - I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
  - II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
  - III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
  - IV. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.
  - V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
  - VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.
5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial

da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.
22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.
23. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<Representante contratante>

\_\_\_\_\_  
<Representante contratada>

\_\_\_\_\_  
<Testemunha 1>

\_\_\_\_\_  
<Testemunha 2>

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**ANEXO X**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Na forma estabelecida no §4º, do art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, combinado com o subitem 9.10 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, compareceu a Gerência de Tecnologia da Informação do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, e procedeu a VISTORIA descrita no presente objeto do Edital em epígrafe, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, necessárias para o cumprimento das obrigações que serão assumidas.

Vitória / ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Gerência de Tecnologia da Informação

BANDES

**VISTO**

Declaro que, na data acima, através de visita realizada às instalações da Gerência de Tecnologia da Informação do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, tomei conhecimento e estou ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda softwares em utilização pelo órgão, e que recebi as instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da PJ

(Nº CPF e RG do declarante)

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DO BANDES

1. COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS

1.1. Neste item serão apresentados os principais e mais relevantes sistemas que compõem o parque tecnológico do BANDES.

1.2. Sistema Corporativo SISBANDES – Delphi

1.2.1. Sistema desenvolvido em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi versão 2006, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi versão 2006, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2008. Trabalha de forma distribuída, em ambiente de computadores de pequeno e médio porte (micros e servidores).

1.2.2. Com aproximadamente 95.000 (noventa e cinco mil) pontos de função, atualmente é constituído por 69 (sessenta e nove) aplicativos de software ou módulos operando de forma integrada e compartilhando a mesma base corporativa de dados, contemplando todo o processo operacional de concessão de crédito, nas suas diversas fases, desde a articulação até o controle financeiro das operações de crédito. Alguns dos principais módulos:

Infraestrutura	Apoio; Segurança; Serviços.
Gerenciais	Consultas Econômico-Financeiras; Gestão Estratégica.
Comerciais	Cadastro; Conformidade; Ouvidoria; Contact Center; Gestão comercial; Documentação; Parcerias; Prospecção
Operacionais	Acompanhamento Rural; Acompanhamento Urbano; Incentivos Fiscais; FUNDAP; Contratação; Análise; Garantias; Instrumento Decisório; Matriz de Crédito e Risco; NossoCrédito; Planejamento; Protocolo; RECOR; Projetos; Solicitação de Financiamento via Internet; Solicitação FUNDAP via Internet; Cadastro via Internet.
Administrativo/ contábil	ASCOM; Almoxarifado; Compras e Recebimento; Controles GERHA; Imóveis Não de Uso; Patrimônio.
Contábeis/ financeiros	Apropriação; Basileia; Central de Risco BACEN, CDB; Capitalização; Caução FUNDAP; Cobrança; Contabilidade; Contas a Pagar; Cotações e Índices; DV/OP; IFT; Liberação; Renegociação; Simulação; Tesouraria.

1.3. Sistema Corporativo SISBANDES .Net (dotNet)

1.3.1. Sistema desenvolvido utilizando o padrão ASP.NET MVC 1.0: interface WEB desenvolvida utilizando EXT.JS versão 3.1.1, servidor WEB Microsoft Windows 2008 com IIS 7 e .NET Framework versão 3.5, utilizando Microsoft Windows Communication Foundation para comunicação entre as camadas de Controle e Modelo, utilizando a linguagem C# e LINQ Entity Framework 4.0 como método de acesso ao banco de dados Microsoft SQL-Server 2005. Tem aproximadamente 23.000 pontos de função.

1.3.2. Opera de forma integrada e compartilhando a mesma base corporativa de dados e com o Sisbandes Delphi.

- Linguagem de programação:
  - > C#;
  - > Javascript;
- Estrutura:

- > ASP.NET MVC 2.0;
  - > Microsoft Windows Communication Foundation 4.0;
- Interface com usuário:
  - > HTML;
  - > Ext JS 3.4.0;
- Servidor Web:
  - > Microsoft Windows 2008 R2 com IIS 7.5;
- Acesso a dados:
  - > Entity Framework 4.1 (LINQ to Entities);
  - > Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2;
- Tamanho aproximado
  - > 42.000 pontos de função.

Módulos	Segurança; Safeguard; Controle de viagens; Controle de correspondências; Notificações; Requisições; Acompanhamento; Contratação; Análise; Liberação, Protocolo; Matriz de Crédito e Risco; Cadastro; Linhas de Crédito; Conformidade; Instrumentos Decisórios; Parcerias; Garantias; RECOR; Administração do Site; Cadastro Positivo; Cobrança; Contabilidade; Contas a Pagar; Contratação; Garantias; GED; GED – GERHA; ID; Liberação; Linhas de crédito; Parcerias; Protocolo; Receita Federal; Tesouraria.
---------	---

#### 1.4. Sistema de Informações Gerenciais

1.4.1. O sistema de Informações Gerenciais utiliza tecnologias de Business Intelligence (BI) e é composto pelos módulos de Controladoria, Nossocrédito, Serviços e Operacional.

1.4.2. Os procedimentos de extração, transformação e carga dos dados que alimentam o sistema utilizam como fonte o banco SQL Server do Sisbandes. Eles são implementados através de stored procedures escritas em Transact-SQL e executadas em servidor SQL Server 2008.

1.4.3. A administração dos metadados é feita através da ferramenta SQL Server Business Intelligence Development Studio e a disponibilização é feita através de servidor SQL Server Analysis Services. A manipulação dos dados pelo usuário final é feita através do Microsoft Excel 2007 ou do SQL Server Reporting Services.

#### 1.5. INVEST-ES

1.5.1. O INVEST-ES é um sistema que controla os benefícios/Incentivos Fiscais concedidos a empresas que queiram implantar novos projetos no Espírito Santo.

1.5.2. Sistema desenvolvido utilizando o padrão ASP.NET MVC 1.0: interface WEB desenvolvida utilizando EXT.JS versão 3.1.1, servidor WEB Microsoft Windows 2003 com IIS 6 e .NET Framework versão 3.5, utilizando Microsoft Windows Communication Foundation para comunicação entre as camadas de Controle e Modelo, utilizando a linguagem C# e LINQ Entity Framework 4.0 como método de acesso ao banco de dados Microsoft SQL-Server 2008. Tem aproximadamente 5.500 pontos de função.

- Linguagem de Programação:
  - > C#;
  - > Javascript;
- Estrutura:
  - > ASP.NET MVC 2.0;
  - > Microsoft Windows Communication Foundation 3.5;
- Interface com usuário:
  - > HTML;
  - > Ext JS 3.1.1;

- Servidor Web:
  - > Microsoft Windows 2008 R2 com IIS 7.5;
- Acesso a dados:
  - > Entity Framework 3.5 (LINQ to Entities);
  - > Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2;

Módulos	Segurança e Auditoria; Apoio; Solicitação e Recebimento; Análise e Avaliação; Resolução e Termo de Acordo; Constatação de Investimento; Acompanhamento; Consultas e Relatórios; Avisos
---------	--

#### 1.6. Site do BANDES

- Linguagem de Programação:
  - > C#;
  - > Javascript;
- Estrutura:
  - > ASP.NET MVC 2.0;
  - > Microsoft Windows Communication Foundation 4.0;
- Interface com usuário:
  - > ASP.NET MVC 2.0;
  - > HTML;
  - > Ext JS 3.4.0;
  - > JQuery 1.7.2;
  - > JQuery UI 1.8.21;
- Servidor Web:
  - > Microsoft Windows 2008 R2 com IIS 7.5;
- Acesso a dados:
  - > Entity Framework 4.1 (LINQ to Entities);
  - > Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2;

1.7. As funcionalidades desenvolvidas na plataforma web deverão ser disponibilizadas para serem utilizadas nos seguintes navegadores desktop: Internet Explorer, Firefox e Chrome (sendo esse último o navegador padrão utilizado no Banded e indicado para clientes e parceiros) e na versão mobile do Safari, Firefox, Chrome e Internet Explorer. Caso novas versões desses navegadores sejam adotadas pelo BANDES, o custo de eventual esforço para a adaptação do código já desenvolvido será de responsabilidade do BANDES.

1.8. A CONTRATADA deverá se adequar para que novos desenvolvimentos utilizem as novas versões lançadas dos navegadores sem ônus para o BANDES.

1.9. O BANDES reserva-se o direito de, a qualquer momento, atualizar ou substituir qualquer dos softwares que previamente definiu para a execução dos serviços objeto do Edital.

**ANEXO XII**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009**

**ANEXO XII – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO BANDES**

**1. AMBIENTE TECNOLÓGICO**

1.1. As redes de dados se compõem de redes locais em todo o Ed Caparaó e em uma sala do Ed AMES, ambos em Vitória - ES. Os dois edifícios estão interligados por um cabo de fibra óptica com 24 fibras, das quais 8 estão sendo utilizadas.

1.2. O BANDES possui atualmente cerca de 400 (quatrocentos) pontos de rede distribuídos e conta com cerca de 350 (trezentos e cinquenta) usuários de rede cadastrados e ativos.

1.3. Core de rede:

1.3.1. É formado por switches Juniper modelo EX4200 interligados através de fibra óptica e configurados em virtual chassi, totalizando 216 portas, segmentadas em VLANs.

Quantidade	Localização
3	Site principal
2	Sala de telecomunicações
1	Site backup

1.3.2. O Core contém 2 Switches Linksys SRW2024, conectados em cada site para complementar na conexão e comunicação dos servidores.

Quantidade	Localização
1	Site principal
1	Site backup

1.3.3. O Core contém 2 Switches FC Brocade 6510, para conexão HBA entre os servidores e os Storages.

Quantidade	Localização
1	Site principal
1	Site backup

1.4. Cabeamento:

1.4.1. A infraestrutura de cabeamento é de categoria 5e e 6, suportando taxas de transmissão de até 1000 Mbps. Este tipo de cabeamento atende somente a rede de computadores do BANDES;

1.4.2. O cabeamento nos andares inicia-se nos switches instalados em um rack e estes são conectados aos patch panels que distribuem até os pontos de acesso. Por meio de tubulações os cabos chegam aos pontos de acesso localizados no piso de cada andares onde são instalados conectores "RJ-45", e então conectados os computadores. Os pontos de conexão possuem identificações de maneira a possibilitar o rastreamento das conexões das instalações;

1.4.3. Rede Local e WAN;

1.4.4. A rede local para usuários do BANDES atualmente é composta por switches 10/100 Mbps e 10/100/1000 Mbps, distribuídos no prédio;

1.4.5. O acesso a Internet do BANDES está contratado junto a Dinâmica Telecom com 2 links de 20Mbps, um entrando pelo Ed Caparaó e outro pelo Ed AMES.

- 1.5. Serviços básicos de rede:
  - 1.5.1. São considerados serviços básicos de rede a serem administrados pela CONTRATADA: Firewall, DHCP, Proxy, Repositório Antivírus, Servidores de Arquivos, Servidores e Gateways de Email, Webmail, Intranet, Repositório de Atualizações de Segurança, Monitoramento de Rede, Controladores de Domínio, Servidores de DNS e solução para monitoramento e troubleshooting, VPN;
  - 1.5.2. O serviço de proxy de acesso a Internet é fornecido por appliances McAfee, prevendo clusterização em (HA), e conectado aos circuitos de internet;
  - 1.5.3. Na rede local do BANDES, há 02 servidores de DHCP configurado para distribuir endereços a sua respectiva sub rede;
  - 1.5.4. O serviço de autenticação dos usuários para acesso à rede é fornecido por 03 equipamentos servidores configurados como Controladores de Domínio (Active Directory);
  - 1.5.5. O serviço de resolução de nomes de domínio - DNS é fornecido por 07 equipamentos, 03 deles para resolução de nomes internos (Microsoft DNS) e outros 04 para resolução de nomes externos;
  - 1.5.6. O BANDES possui 04 servidores de correio eletrônico, sendo 02 em cluster e 02 em NLB baseados no Microsoft Exchange, onde estão todas as caixas postais de usuários;
  - 1.5.7. As mensagens de correio eletrônico são primeiramente recebidas por um gateway (Appliance Symantec), onde são feitas as verificações de spam e vírus;
  - 1.5.8. O serviço de repositório de atualizações de segurança para estações de trabalho Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10 e servidores Windows é fornecido pela solução WSUS - Windows Server Update Services;
  - 1.5.9. O serviço de repositório de atualizações de antivírus é fornecido pela solução Symantec;
  - 1.5.10. O BANDES faz uso de virtualização de servidores utilizando a plataforma de virtualização Microsoft Hyper-V.
  - 1.5.11. Os backups são realizadas com a utilização do software BackupExec 2014 da Symantec.
- 1.6. Plataforma de Hardware: é constituída de servidores Intel, entre eles:
  - 1.6.1. 01 Servidor de banco de dados SQL e BI com 4 processadores (com 6 núcleos cada) e 256 GB de memória e 1 TB de disco;
  - 1.6.2. 01 Servidor de banco de dados SQL e BI com 4 processadores (com 6 núcleos cada) e 128 GB de memória e 1 TB de discos;
  - 1.6.3. 01 Servidor virtual de Banco de Dados Oracle/Aplicações Java com 1 Processador, 1 Gb de memória e 30 Gb de disco;
  - 1.6.4. 07 Servidores virtuais (Hyper-V) de componentes COM+ com 4 processadores e 4 GB de memória;
  - 1.6.5. 04 Servidores de webservices com 2 processadores, 32 GB de memória e 250 GB de disco;
  - 1.6.6. 02 Servidores virtuais (Hyper-V) de websites com 4 processadores, 4 GB de memória
- 1.7. Principais Sistemas Corporativos:
  - 1.7.1. Sisbandes;

- › Ambiente Cliente/Servidor em Delphi utilizando tecnologia COM+.

1.7.2. Sisbandes.NET;

- › Ambiente Web utilizando IIS e ASP.NET com framework javascript em Extjs.

1.7.3. Software de Folha de pagamento e recursos humanos (Personnel);

- › Servidor de aplicação Tomcat (java).

1.8. Servidores Físicos:

Qtde	Fabricante	Modelo	Configuração	Sistema Operacional
2	DELL	PowerEdge R910	Intel Dual Xeon E7- 4830, 2.13 GHz, 256 GB RAM	Windows Server 2008
4	DELL	PowerEdge R900	Intel Dual Xeon X7460, 2.66 GHz, 128 GB RAM	Windows Server 2008
9	DELL	PowerEdge R710	Intel Dual Xeon E5620, 2.40 GHz, 32GB RAM	Windows Server 2008
2	HP	<a href="#">ProLiant ML370 G4</a>	Intel Dual Xeon, 3.40 GHz, 4 GB RAM	Windows Server 2003
1	HP	<a href="#">ProLiant ML370 G4</a>	Intel Dual Xeon, 3.40 GHz, 4 GB RAM	Windows Server 2008
2	HP	ProLiant DL320 G5	Intel Xeon 3060, 2.40GHz, 4 GB RAM	Windows Server 2008
5	DELL	PowerEdge R730	Intel Xeon E5-2660, 2.60GHz, 256 GB RAM	Windows Server 2012
1	DELL	PowerEdge R920	Intel Xeon E7-4860, 2.6GHz, 512 GB RAM	Windows Server 2012

1.9. Estações de Trabalho:

Qtde	Fabricante	Modelo	Configuração	Sistema Operacional
1	DELL	Notebook Inspiron 1525	Intel Pentium III Xeon, 3GB RAM	Windows 10
6	DELL	Notebook Latitude E541	Intel Core i3 CPU M 370 2.40GHz, 2GB RAM	Windows 10
1	HP	Desktop Compaq dc7800p	Intel Core2 Duo E8400 3.00GHz, 2GB RAM	Windows 10
25	HP	Desktop HP Compaq 6000Pro	Intel Core2 Duo E8400 3.00GHz, 2GB RAM	Windows 10
1	HP	Desktop HP Compaq 6005 Pro	AMD Phenom II X2, 4GB RAM	Windows 10
126	HP	Desktop HP dc5800	Intel Pentium III, 2GB RAM	Windows XP
150	LENOVO	Desktop ThinkCentre	Intel Core i5-2400 3.10 GHz, 4 GB RAM	Windows 10

		M81		
1	LENOVO	Notebook ThinkPad T410	Intel Core i5 CPU M 520 2.40GHz, 4GB RAM	Windows 10
11	LENOVO	Notebook ThinkPad T420	Intel Core i5-2520M 2.50 GHz, 4GB RAM	Windows 10

1.9.1. Os quantitativos apresentados são meras referências da situação atual do BANDES.

1.10. Ambiente de Backup:

Qtde	Descrição do Equipamento	Fabricante	Configuração
1	Unidade de fita backup Storage Works MSL6000	HP	Biblioteca de fitas LTO-3 com 30 unidades

1.11. Ambiente de Armazenamento de Massa:

Qtde	Descrição do Equipamento	Fabricante	Configuração
1	Storage modelo FAS 270	NETAPP	8 Tbytes
1	Storage modelo FAS 3140	NETAPP	40 Tbytes
1	Storage modelo FAS 3140	NETAPP	40 Tbytes
2	Storage modelo FAS 8060 em Metrocluster	NETAPP	39 + 15Tbytes

1.12. Principais softwares do Ambiente de Armazenamento de Massa:

Referência	Descrição
SW-BASE-PK-C	BASE Pack Inclui: iSCSI, ASIS (DeDupe), NearStore, HTTP, SyncMirror, Ops Manager e FCP
SW-T2-PROTECTIONPACK	SProtection Pack, Inclui: SnapMirror, SnapVault-Secondary, Protection Manager
SW-T3C-CIFS-C	CIFS Software
SW-T3C-MCREMOTE-C	Cluster Remote Software
SW-T3C-SMIRROR-C	SnapMirror Software
SW-T3C-SMSQL-C	SnapManager Software, SQL
SW-T3C-SRESTORE-C	SnapRestore Software

1.13. Softwares utilizados em estações de trabalho:

- > Microsoft Windows 10 Professional
- > Microsoft Windows 8.1 Professional
- > Microsoft Windows 7 Professional
- > Microsoft Windows XP Professional
- > Microsoft Office 2013 Home & Business
- > Microsoft Office 2010 Home & Business
- > Microsoft Office 2010 Standard
- > Microsoft Office 2007
- > Microsoft Internet Explorer 8
- > Microsoft Internet Explorer 9
- > Microsoft Internet Explorer 10
- > Microsoft Internet Explorer 11
- > Google Chrome

- > Mozilla Firefox

1.14. Softwares utilizados em servidores:

- > Microsoft Windows Server 2003
- > Microsoft Windows Server 2008 R2
- > Microsoft Windows Server 2012 R2
- > [Microsoft Exchange Server 2010](#)
- > Microsoft IIS 7.5

1.15. Softwares utilizados em Banco de Dados:

- > Microsoft SQL Server 2008 R2

1.16. Softwares utilizados Ambiente de desenvolvimento:

- > Delphi 2006;
- > Microsoft .NET Framework 4.5, 4.0 e 3.5;
- > EXT. JS 3.1.1 e 3.4.0;
- > Entity Framework 3.5 (LINQ to Entities);
- > Hibernate, Struts 2, Sitemesh e JasperRepor;
- > Crystal Reports 8.5;
- > SQL Server Reporting Services 2008 R2;
- > CVS/VSS/Team Foundation Server 2010;
- > Microsoft Visual Studio 2010 Professional;
- > Microsoft SQL Server 2008 R2 Integration Services.

1.17. Sistema Gerenciador de Banco De Dados – SGBD:

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
2	Microsoft SQL Server	Microsoft	2008 R2

1.18. Ferramentas de Gestão de Banco de Dados (Case):

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
2	ERStudio 9	Embarcadero	9.5

1.19. Sistemas Operacionais Servidores:

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
26	MS Windows Server	Microsoft	2003 Standard SP2
3	MS Windows Server	Microsoft	2008 Standard R2
27	MS Windows Server	Microsoft	2008 Enterprise R2
1	MS Windows Server	Microsoft	2008 Enterprise
4	MS Windows Server	Microsoft	2012 R2 Datacenter
2	MS Windows Server	Microsoft	2012 R2 Standard

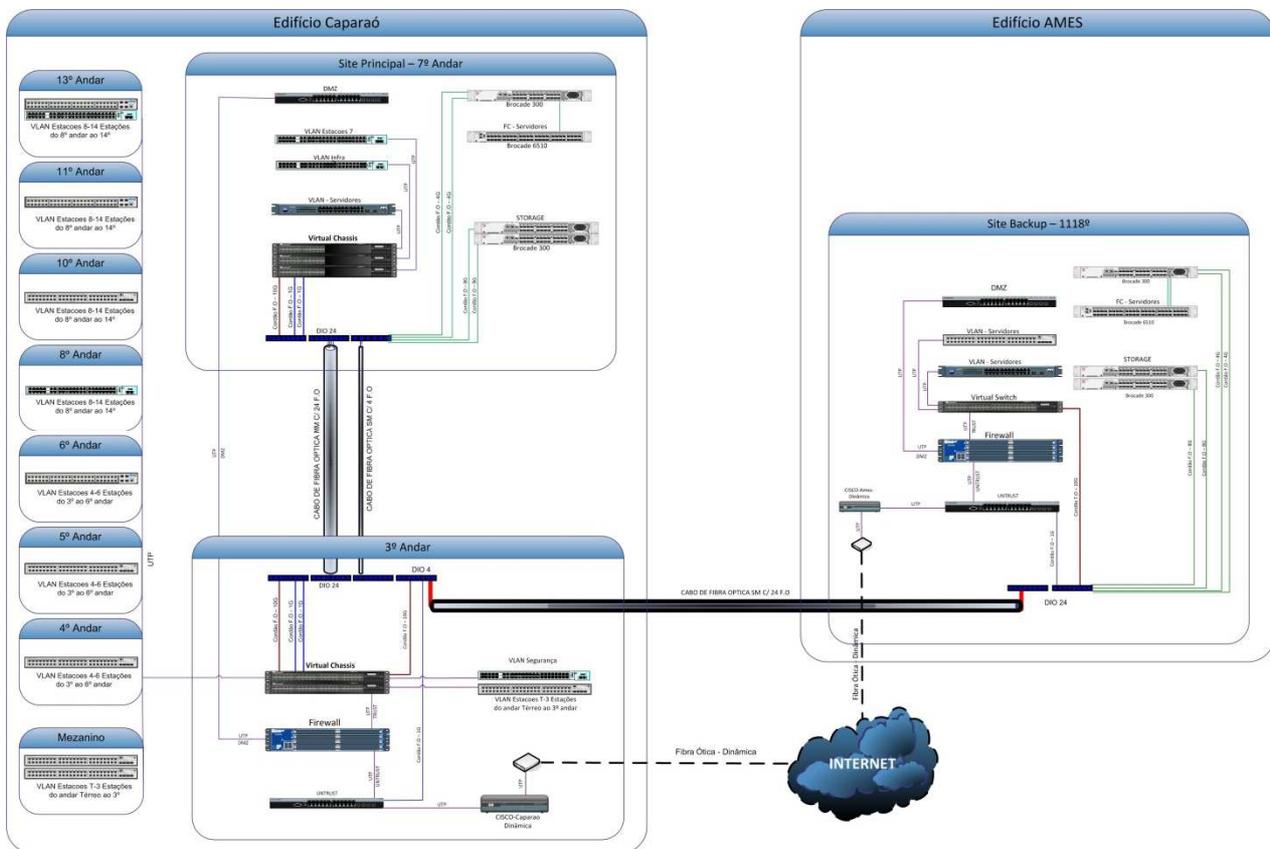
1.20. Ambiente de Segurança:

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
2	Firewall SRX-650	Juniper	IP390
2	WebGateway WG-4000	McAfee	2010
1	Mail Gateway	Symantec	3300

1.21. Descrição vertical da Rede (Edifício Caparaó):

Local	Fabricante	Modelo	Portas 10/100	Portas 10/100/1000
Mezanino	HP	V1910-48G	-	48
Mezanino	HP	V1910-48G	-	48
3° Andar	HP	V1910-48G	-	48
3° Andar	HP	V1910-48G	-	48
4° Andar	HP	V1910-48G	-	48
5° Andar	HP	V1920-48G	-	48
6° Andar	HP	V1910-48G	-	48
7° Andar	3Com	2250-SFP	48	2
7° Andar	3Com	4200G	-	48
7° Andar	Linksys	SRW2024	-	24
8° Andar	3Com	4250T	48	2
10° Andar	HP	V1910-48G	-	48
11° Andar	HP	V1920-48G	-	48
13° Andar	3Com	Baseline 2250 SFP Plus	24	2
13° Andar	HP	V1920-48G	-	48

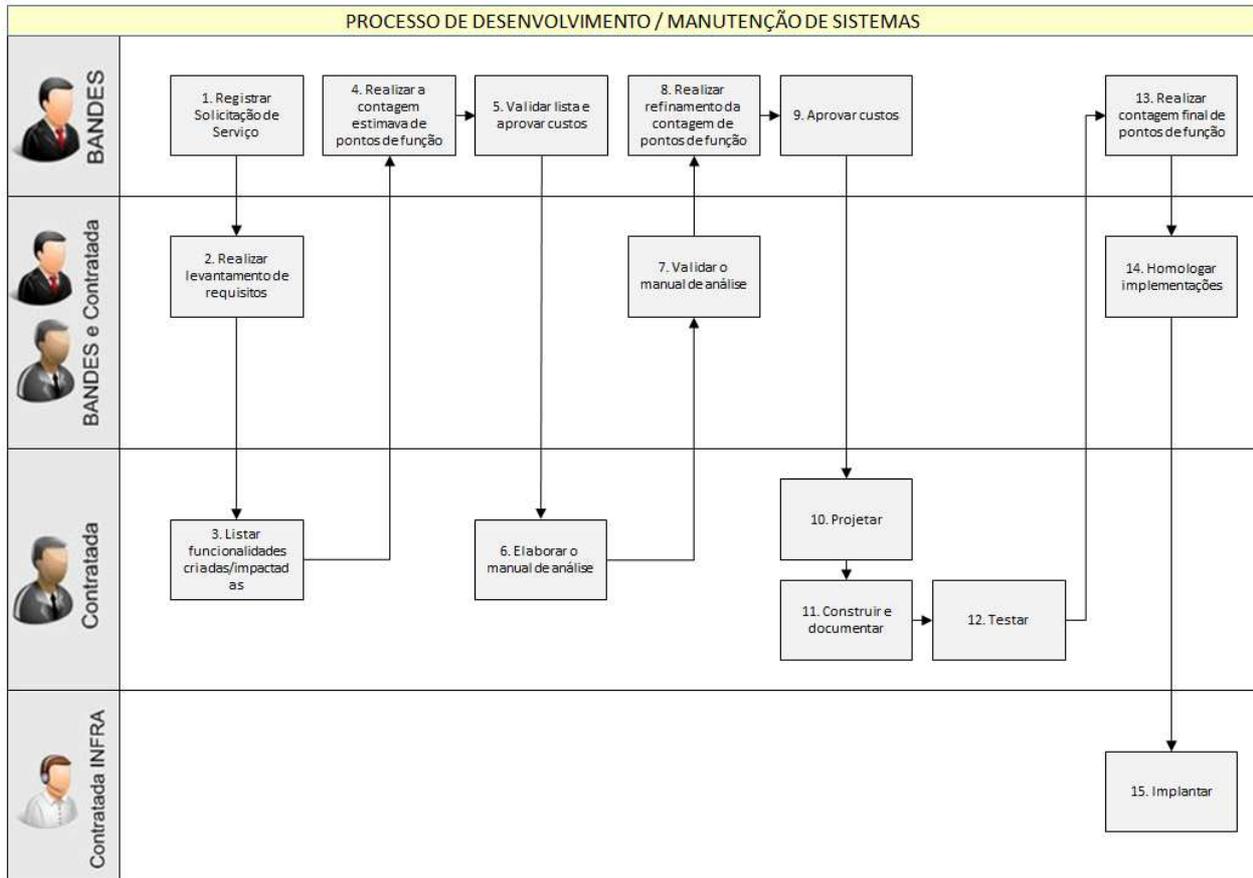
1.22. Topologia de Rede:



ANEXO XIII

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

ANEXO XIII – PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO / MANUTENÇÃO DE SISTEMAS



1. O processo apresentado anteriormente é apenas a base do fluxo de desenvolvimento do BANDES. Existem outros fluxos existentes derivados do apresentado.
2. **O BANDES reserva-se o direito de, a qualquer momento, atualizar o processo e o conteúdo descrito neste anexo. As alterações serão comunicadas à CONTRATADA 15 (quinze) dias antes da efetivação das mudanças para preparação de suas equipes.**
3. **DETALHAMENTO DE CADA FASE DO PROCESSO**
  - 3.1. **Registrar Solicitação de Serviço:**
    - 3.1.1. Uma área de negócio do BANDES, a partir da percepção de que existe um problema ou uma oportunidade relacionada ao seu processo de trabalho, irá registrar uma Necessidade de Negócio para que seja estudada, analisada e, então, elaborada uma proposição de solução.
    - 3.1.2. O registro de necessidade cadastrado será chamado de Solicitação de Serviço. Tal registro será composto de um texto que descreve a necessidade e anexos que apoiarão um possível desenvolvimento da solução.

3.1.3. A partir da Solicitação de Serviço um analista de negócios da área de TI verificará a demanda e iniciará o levantamento de requisitos.

### **3.2. Realizar levantamento de requisitos:**

3.2.1. Tem por objetivo identificar e documentar os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais que deverão ser atendidos por meio da implementação de uma Solicitação de Serviço de Desenvolvimento ou Manutenção de sistema. Nesta fase, a equipe de levantamento deverá adotar uma atitude proativa e atuar identificando requisitos adicionais que não foram explicitamente relatados e questionando os usuários sobre a importância dos requisitos identificados e os relacionamentos ou impactos destes requisitos com funcionalidades já existentes no sistema.

3.2.2. Este trabalho deverá ser realizado de forma a garantir que os requisitos identificados sejam resultados de consenso entre os usuários, estejam completos, corretos e não ambíguos de forma a possibilitar a sua utilização no processo de desenvolvimento e aceitação da solicitação de serviço.

3.2.3. Essa atividade será realizada sob coordenação dos técnicos do BANDES com a participação da Contratada, sem remuneração adicional. Porém, de acordo com suas demandas e critérios, o BANDES poderá determinar, eventualmente, liberar a CONTRATADA dessa atividade.

3.2.4. Identificada a real necessidade da demanda feita através da Solicitação de Serviço, o técnico responsável do BANDES criará as Ordens de Serviços necessárias para a Fábrica de Software desenvolver uma solução.

3.2.5. Em algumas demandas essa etapa será apenas um levantamento inicial de requisitos. Assim, o levantamento deverá ser capaz de identificar, de forma simplificada, os principais requisitos da demanda a fim de auxiliar numa tomada de decisão sobre sua real necessidade e sua viabilidade financeira.

### **3.3. Listar funcionalidades criadas ou impactadas:**

3.3.1. Identificar e documentar as funções e arquivos que serão impactados ou criados pela Ordem de Serviço, com base nas informações levantadas nas duas fases anteriores, objetivando estimar custos e prazo do serviço.

3.3.2. A equipe de desenvolvimento da CONTRATADA, com base nas informações registradas nas fases de Registro da Solicitação de Serviço e de Levantamento de Requisitos, irá identificar quais funcionalidades e arquivos dos sistemas deverão ser alterados, excluídos e quais novas funcionalidades ou arquivos deverão ser desenvolvidos.

3.3.3. Esse levantamento deverá ser registrado pela CONTRATADA no documento Lista de Funções, formalizando, assim, o entendimento inicial do escopo da Ordem de Serviço.

3.3.4. Nesta fase, a equipe de levantamento deverá adotar uma atitude proativa e atuar identificando requisitos adicionais que não foram explicitamente relatados e questionando os usuários sobre a importância dos requisitos identificados e os relacionamentos ou impactos destes requisitos com funcionalidades já existentes no sistema.

3.3.5. Este trabalho deverá ser realizado de forma a garantir que os requisitos identificados sejam resultados de consenso entre os usuários, estejam completos, corretos e não ambíguos de forma a possibilitar a sua utilização no processo de desenvolvimento e aceitação da solicitação de serviço.

### **3.4. Realizar contagem estimativa de pontos de função:**

3.4.1. Tem por objetivo estimar o tamanho funcional da solução a ser desenvolvida ou mantida, determinando a estimativa de custos e prazo da mesma.

- 3.4.2. Em função do nível de detalhamento das funções existente nessa etapa do processo, a complexidade das funcionalidades será estabelecida como média (funções de transação) e como baixa (funções do tipo dado). Porém, caso seja possível, a complexidade poderá ser determinada (ao invés de estimada) de acordo com as informações disponíveis.
- 3.4.3. Essa contagem será utilizada pelo BANDES apenas para fins de estimativa de custos e prazo do serviço, provendo informações para aprovação ou não do mesmo.
- 3.4.4. Para efeito de dimensionamento dos Pontos de Função de um serviço, será adotado o valor de 1,00 (um) para o Fator de Ajuste para todos os sistemas que fazem parte, ou que venham a fazer parte, do objeto do contrato. O Valor do Fator de Ajuste será mantido igual a 1,00 (um) mesmo no caso em que uma nova versão do Manual de Práticas e Contagens publicado pelo IFPUG venha a ser utilizada.
- 3.5. Validar lista e aprovar custos:**
- 3.5.1. Tem por objetivo avaliar as funcionalidades indicadas, considerando-se se as mesmas indicam a solução ideal para a demanda apresentada, bem como avaliar e aprovar o custo estimado da demanda.
- 3.5.2. O BANDES irá avaliar, em reunião conjunta entre analistas de negócios e a unidade demandante, se a listagem apresentada representa a solução considerada ideal para a demanda. Além disso, será avaliada a relação custo e benefício da solução apresentada.
- 3.6. Elaborar o Manual de análise:**
- 3.6.1. Tem por objetivo identificar quais funcionalidades dos sistemas existentes deverão ser alteradas e quais novas funcionalidades deverão ser desenvolvidas visando atender aos requisitos identificados e documentados.
- 3.6.2. Nesse momento deverá ser realizada a efetiva Análise dos Requisitos. Caso o analista de sistemas verifique que o levantamento de requisitos deve ser refinado, o processo de levantamento poderá ser continuado dentro desta etapa de análise.
- 3.6.3. Assim esta etapa visa estabelecer um conjunto acordado de requisitos consistentes e sem ambiguidades, que possa ser usado como base para as atividades subsequentes do processo de software. Para tal, diversos tipos de modelos são construídos. Assim, a análise de requisitos é essencialmente uma atividade de modelagem. A análise de requisitos pode incluir, ainda, negociação entre usuários para resolver conflitos detectados.
- 3.6.4. A equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) deverá, com base nas informações colhidas durante o levantamento de requisitos, toda documentação gerada e registros de possíveis reuniões adicionais com os solicitantes, identificar quais funcionalidades dos sistemas existentes deverão ser alteradas e quais novas funcionalidades deverão ser desenvolvidas.
- 3.6.5. Com base nessa análise, a equipe de desenvolvimento de sistemas da CONTRATADA irá elaborar o Manual de Análise. Esse documento marcará a conclusão de fase de análise da Ordem de Serviço.
- 3.7. Validar o manual de análise:**
- 3.7.1. Tem por objetivo avaliar o Manual de Análise visando verificar se a proposta para a implementação da solicitação de serviço irá atender a necessidade de negócio.
- 3.7.2. O usuário responsável pela solicitação de serviço irá avaliar o Manual de Análise verificando se as funcionalidades identificadas, a partir do trabalho da equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) para manutenção ou desenvolvimento, irão cumprir os objetivos de negócios representados no levantamento de requisitos.
- 3.7.3. Em caso de não conformidade, caberá à empresa contratada realizar as adequações necessárias.

### **3.8. Realizar refinamento da contagem de pontos de função:**

- 3.8.1. Tem por objetivo ajustar o dimensionamento do tamanho em Pontos de Função para implementação da solicitação de serviço.
- 3.8.2. O BANDES, a partir das informações contempladas no Manual de análise elaborado pela equipe de desenvolvimento de sistemas da CONTRATADA irá, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, calcular a quantidade de Pontos de Função referentes à solicitação de serviço.

### **3.9. Aprovar custos:**

- 3.9.1. Tem por objetivo avaliar e validar os custos da demanda, provendo assim aceite para implementação.
- 3.9.2. Caso haja entendimento de que o custo x benefício não é interessante, caberá ao BANDES optar por reduzir o escopo (quando possível) ou mesmo desistir da implementação da solução proposta.

### **3.10. Projetar:**

- 3.10.1. Tem por objetivo do incorporar a tecnologia aos requisitos essenciais do usuário, projetando o que será construído na implementação. Para tal, é necessário conhecer a tecnologia disponível e as facilidades do ambiente de software no qual o sistema será implementado.
- 3.10.2. O projeto ou design de software encontra-se no núcleo técnico do processo de desenvolvimento de software e é aplicado independentemente do modelo de ciclo de vida e paradigma adotados. É iniciado assim que os requisitos do software tiverem sido, pelo menos parcialmente, modelados e especificados, correspondendo à primeira dentre as três atividades do domínio da solução computacional – projeto, implementação e testes – requeridas para se construir um sistema de software.
- 3.10.3. Enquanto a atividade de análise concentra-se no problema a ser resolvido, de forma independente da tecnologia a ser adotada na sua solução, a atividade de projeto envolve a modelagem de como o sistema será implementado, com a adição dos requisitos não funcionais aos modelos construídos na análise.
- 3.10.4. A equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) irá, com base nas definições descritas no Manual de Análise e no Requisitos Funcionais e Não Funcionais projetar a solução proposta para a demanda solicitada pela usuário, produzindo o Manual de Projeto e os documentos relacionados, com todos os modelos necessários e de acordo com os padrões utilizados pelo BANDES.

### **3.11. Construir e documentar:**

- 3.11.1. Tem por objetivo construir (codificar) a solução de software propriamente dita, considerando as funcionalidades de acordo com os documentos elaborados durante a Análise e o Projeto. Uma vez projetado o sistema, é necessário escrever os programas que implementem esse projeto.
- 3.11.2. A equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) irá, com base nas definições descritas nos documentos produzidos, como os Manuais de Análise e de Projeto, especificar, codificar e documentar, de acordo com os padrões utilizados pelo BANDES, as novas funcionalidades e as alterações nas funcionalidades nos sistemas.
- 3.11.3. Havendo divergência entre o manual de análise, o manual de projeto e o código a ser implementado, prevalecerá o constante no manual de análise validado pelo usuário demandante.

### **3.12. Testar:**

- 3.12.1. Tem por objetivo testar a solução de software que está sendo desenvolvida para garantir a qualidade do produto a ser entregue para o usuário.
- 3.12.2. A equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) irá realizar os Testes Unitários em todas as funcionalidades implementadas e alteradas pelo projeto, além de todos os testes necessários para garantir a qualidade da demanda. Todas as evidências de testes deverão ser documentadas.
- 3.12.3. Os testes devem ser feitos em diversos níveis, começando pelos módulos isolados (teste de unidade), passando a integrá-los (teste de integração), até atingir os testes do sistema como um todo (teste de sistema). Diversas técnicas podem ser empregadas para este fim.
- 3.12.4. Dada sua importância, os testes não devem ser tratados apenas como uma atividade no ciclo de vida de software, mas sim como um processo. O processo de teste deve ocorrer em paralelo com outras atividades do processo de desenvolvimento de software (análise de requisitos, projeto de software e implementação) e envolve também atividades de planejamento.

### **3.13. Realizar contagem final de pontos de função:**

- 3.13.1. Tem por objetivo registrar a contagem final de Pontos de Função da solução implementada, ajustando o dimensionamento, caso necessário, em função de alterações do escopo do projeto.
- 3.13.2. O BANDES, a partir das informações contempladas no Manual do Projeto elaborado pela equipe de desenvolvimento de sistemas (empresa contratada) irá, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, calcular a quantidade de Pontos de Função Ajustados referentes à solicitação de serviço.
- 3.13.3. Com base nessa nova contagem, o BANDES ajustará, quando necessário, o custo da solução implementada.

### **3.14. Homologar implementações:**

- 3.14.1. Tem por objetivo realizar os Testes de Aceitação em todas as funcionalidades implementadas e alteradas pelo projeto visando garantir que as funcionalidades desenvolvidas ou alteradas estejam atendendo aos requisitos técnicos e funcionais identificados e documentados.
- 3.14.2. A empresa contratada para prestação de serviços ligados a infraestrutura irá disponibilizar as funcionalidades criadas e/ou mantidas em ambiente de homologação do BANDES, permitindo a utilização do sistema por seus usuários.
- 3.14.3. Essa atividade será realizada sob coordenação dos Técnicos do BANDES com a participação da Contratada, **sem remuneração adicional**. Porém, de acordo com suas demandas e critérios, o BANDES poderá determinar, eventualmente, liberar a CONTRATADA dessa atividade.

### **3.15. Implantar:**

- 3.15.1. Tem por objetivo disponibilizar as funcionalidades criadas e/ou mantidas em ambiente de produção para utilização dos usuários finais do sistema.
- 3.15.2. A empresa contratada para prestação de serviços ligados a infraestrutura irá disponibilizar as funcionalidades criadas e/ou mantidas em ambiente de produção do BANDES, permitindo a utilização do sistema por seus usuários finais.
- 3.15.3. É responsabilidade da CONTRATADA o irrestrito apoio operacional e técnico que vise o correto funcionamento das funcionalidades no referido ambiente.

**ANEXO XIV**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009**

**ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCOS**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANDES, que comprovadamente	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Revisão do preço.	BANDES
Risco atinente à atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou redução do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor Planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste contratual.	BANDES
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Reajuste Contratual.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BANDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDDES, além	Ressarcimento, Pelo Contratado, ou retenção de pagamento e	Contratado

	contratual.	de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BANDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BANDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, Pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado

## ANEXO XV

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/009

#### ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [número/ano]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM  
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E  
[RAZÃO SOCIAL EMPRESA].**

Partes:

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.

**[RAZÃO SOCIAL EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua [xxxx], nº [xxxx], [bairro], [cidade]/ES, CEP: [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], doravante denominada **CONTRATADA**.

Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Ética do BANDES e as seguintes cláusulas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de Assessoria Técnica na área de Tecnologia da Informação para o BANDES.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação dos serviços estão contidas no Anexo Único deste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2018/009, que fazem parte deste contrato.
- 1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) Proposta Comercial
  - b) Termo de Referência

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandedes.
- 2.3. As prorrogações serão permitidas observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandedes, com as devidas justificativas por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de Contratação por Preço Unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Pelos serviços prestados o BANDES pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ xx (valor por extenso)** por hora.
- 4.2. Os valores a serem pagos pelo **BANDES a CONTRATADA** serão aqueles resultantes da multiplicação do preço da hora pela quantidade de horas referentes aos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do BANDES.
- 4.3. Poderá haver reduções no pagamento devido pelo BANDES, caso a CONTRATADA não atenda aos requisitos mínimos previstos no Acordo de Nível de Serviços, constante do Anexo Único deste instrumento (item 9).
- 4.4. O valor total estimado para o período contratual é de **R\$ xxxxxx**, correspondente a 2.880 horas-atividade.
- 4.5. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.
- 4.6. Será considerado exclusivamente o valor dos serviços efetivamente utilizados, não havendo outras formas de remuneração.
- 4.7. O valor total previsto nesta cláusula é estimado e não obriga o BANDES a solicitar à CONTRATADA serviços até aqueles limites, nem o submete a requisitar volume mínimo de serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 5.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 5.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 5.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação da nota fiscal / fatura e relatório de atividades, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que os serviços já tenham sido prestados e aceitos definitivamente pelo BANDES, nos termos da cláusula quarta.
- 6.1.1. O relatório das atividades finalizadas deverá ser apresentado conforme modelo a ser definido entre as partes, constando os serviços que foram executados, mensalmente, e deverá ser homologado pelo BANDES.

- 6.2. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, após a apresentação das Notas-Fiscais / Faturas correspondentes, acompanhadas do relatório homologado e documento de regularidade fiscal.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 05 (cinco) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
  - 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
  - I. Débitos a que tiver dado causa;
  - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
  - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
- I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - III. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
  - IV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato; responsabilizar-se pela restituição das importâncias cobradas e recebidas a maior, relativas aos tributos mencionados acima;
  - V. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
  - VI. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
  - VII. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;
  - VIII. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento;
  - IX. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
  - X. Manter o BANDES e seus representantes legais livres de qualquer responsabilidade pelo uso na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor;
  - XI. Não Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados;
  - XII. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de qualificação e habilitação assumidas no curso do procedimento licitatório;
  - XIII. Assumir a defesa contra todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução do objeto do contrato e que possam ser arguidos contra o BANDES por terceiros, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e de lucros cessantes aos quais o CONTRATADO, comprovadamente, não tenha dado causa;
  - XIV. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o BANDES solicitar a substituição imediata de qualquer empregado cuja permanência na área de trabalho seja por ele considerada inconveniente, justificado o motivo da necessidade de substituição;

- XV. Utilizar na prestação dos serviços, profissionais do seu quadro de pessoal, que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- XVI. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- XVII. Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANDES, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticados por seus empregados;
- XVIII. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do BANDES, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas;
- XIX. Submeter ao BANDES, com no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, o “curriculum vitae” dos substitutos da equipe alocada para as atividades no BANDES, após a celebração do Contrato. A substituição de profissional somente poderá ocorrer por outro de qualificação (experiência/escolaridade) igual ou superior a do substituído.
- XX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto deste contrato.
- XXI. Observar e cumprir a Matriz de Risco constante do Anexo Único deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES**

8.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Permitir o acesso às dependências da sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços desde que estejam devidamente identificados;
- III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto contratado, conforme o caso, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- V. Tornar disponível, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- VI. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada ou apresentar defeito;
- VII. Conferir e receber o objeto nos termos deste contrato, do seu anexo, do Termo de Referência e do Edital;
- VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, com seu anexo e com o Termo de Referência;

- IX. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo BANDES, não devem ser interrompidos;
- X. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento.
- XI. Observar e cumprir a Matriz de Risco constante do Anexo Único deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando ocorrer:
    - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
    - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.
  - II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
    - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
    - b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
    - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
    - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
    - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
    - d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
    - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
    - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
    - g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos relatórios advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo CONTRATANTE.

- 9.4. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 9.5. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.6. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.
- 9.7. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
  - I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
  - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
  - VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
  - VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.
- 10.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 10.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:
  - I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
  - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;

- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.
- 10.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, nos seguintes casos:
  - I. Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
  - II. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:
  - I. O evento seja futuro e incerto;
  - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
  - III. O evento não ocorra por culpa do contratado;
  - IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
  - V. Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
  - VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 11.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDOTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 12.1. A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 12.2. Em atendimento ao disposto no item 12.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:
- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
  - II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
  - III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
  - IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 12.3. Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 12.2 desta Cláusula, compete a CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.
- 12.4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br) ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 12.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet ([www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br)) e telefone (0800.283.4202).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, sendo corresponsável pela utilização de senhas e manipulação de informações do **CONTRATANTE** por parte de seus empregados disponibilizados para atuação na prestação de serviços, na forma de termo de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do Judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:
- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;

- II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.
- IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2013/009 – Processo AD 0135/2018, autorizado pela Diretoria Executiva do CONTRATANTE em Reunião realizada no dia 05/09/2018, nos termos do Voto DIRAF nº 103/2018.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, [dia] de [mês] de [ano].

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF nº:

**ANEXO ÚNICO****1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria em tecnologia da informação, visando prover ao BANDES contato contínuo com novas tecnologias e padrões emergentes de TI, apoio a modernização contínua da gestão, acompanhamento da gestão contrato e serviços prestados pela fábrica de software e apoio na utilização da métrica de pontos de função.

**2. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

As principais atividades a serem executadas são:

- 2.1. Apoiar a elaboração e gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- 2.2. Aplicar a métrica de análise de pontos de função aos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- 2.3. Participar da implantação de novos sistemas;
- 2.4. Prospecção tecnológica de novos produtos e/ou novas tecnologias;
- 2.5. Estudos técnicos, econômicos e de viabilidade;
- 2.6. Elaboração de relatórios técnico-gerenciais;
- 2.7. Análise técnica e emissão de pareceres inerentes à Tecnologia da Informação;
- 2.8. Apoio na elaboração e implementação de políticas, normas, rotinas e melhoria de processos;
- 2.9. Apoio na definição de métricas e metodologias, elaboração de indicadores de Desempenho, Metas e Nível de Serviço;
- 2.10. Apoio na definição de requisitos para projetos, programas e planos de capacitação na área de Tecnologia da Informação;
- 2.11. Apoio à manutenção e evolução da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas e de outros padrões que se façam necessários;
- 2.12. Apoiar atividades de planejamento e execução de testes de software.

**3. REQUISITOS DE SEGURANÇA, CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.
- 3.2. Os profissionais da CONTRATADA, quando alocados no CONTRATANTE, deverão assinar o Termo de Sigilo e Ciência (Anexo VIII), comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações tratadas nas dependências do CONTRATANTE, acerca do desenvolvimento dos trabalhos. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará a aplicação da sanção cabível.

- 3.3. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.
- 3.4. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:
- 3.4.1. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE;
  - 3.4.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
  - 3.4.3. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Sigilo e Ciência em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
  - 3.4.4. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe da CONTRATANTE;
  - 3.4.5. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
  - 3.4.6. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
  - 3.4.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;
  - 3.4.8. Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
  - 3.4.9. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
  - 3.4.10. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
    - a) À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
    - b) Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
    - c) Ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- 3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais, quando estes estiverem prestando serviço nas dependências do CONTRATANTE.

- 3.6. Os dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, bem como pelos técnicos alocados no Contrato, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.
- 3.7. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas. Direito insculpido no art. 87, da Lei nº 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- 3.8. O acesso físico e/ou lógico ao ambiente controlado do BANDES somente será disponibilizado à CONTRATADA mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas.
- 3.9. Todos os dados e as informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a ele ser entregues ao final do trabalho.
- 3.10. Os programas e sistemas desenvolvidos, adaptados ou implementados com participação da CONTRATADA, serão de propriedade exclusiva do BANDES, podendo este cedê-los ou licenciá-los a terceiros, com ou sem remuneração, sem necessidade de autorização ou prévio conhecimento da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar a entrega ao BANDES da totalidade da documentação correspondente.
- 3.11. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do BANDES.
- 3.12. O BANDES na qualidade de instituição financeira está sujeito às normas bancárias e legais vigentes no país, principalmente no aspecto relativo ao sigilo bancário.
- 3.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do BANDES, sendo corresponsável pela utilização de senhas e pela manipulação de informações do BANDES por seus empregados, disponibilizadas para atuação na prestação dos serviços ora contratados, na forma de termos de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.
- 3.14. O descumprimento de qualquer das previsões acima poderá resultar na aplicação das sanções cabíveis, ou previstas em contrato.

#### **4. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

- 4.1. Os serviços devem ser prestados nas instalações do CONTRATANTE. Eventualmente, quando for de interesse do CONTRATANTE, algumas atividades inerentes a estes serviços poderão ser realizadas em local a ser designado e acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.2. Será utilizado mecanismo de avaliação da contratação de TI, por meio da aplicação da gestão de níveis de serviços, que será utilizada como mecanismo de ajuste da remuneração da CONTRATADA, atrelada ao alcance dos resultados esperados pelo CONTRATANTE.

#### **5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

- 5.1. A CONTRATADA compromete-se a alocar, em todos os serviços contratados pelo BANDES, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições que apresentaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

#### **6. DEMANDA DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades do BANDES ao longo da execução contratual.
- 6.2. As atividades sob demanda serão formalizadas à CONTRATADA por meio de ordens de serviço emitidas através de sistema informatizado disponibilizado pelo BANDES ou através de ordens de serviço manuais, conforme modelo a ser definido entre as partes.
- 6.3. A ordem de serviço descreverá o serviço a ser executado. Contemplarão o detalhamento dos serviços, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 6.4. Após apresentação da demanda, a CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações e prazos elencados.

## **7. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. À Gerência de Tecnologia da Informação do BANDES caberá a definição das demandas e a gestão dos resultados a serem obtidos através das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, durante o expediente bancário, preferencialmente no horário da tarde. Podendo outras situações serem acordadas entre as partes.
- 7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento necessário dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, alimentação e hospedagem.
- 7.4. O profissional quando estiver nas dependências do BANDES, usará crachá contendo o logotipo da licitante, fotografia, nome, função.
- 7.5. O Banded disponibilizará todas as facilidades de escritório (desktops, mesas, cadeiras, telefones fixo/ramal, acesso a internet) e também aquisição de softwares que sejam necessários à execução dos serviços.
- 7.6. Na execução dos serviços, de acordo com as necessidades do BANDES, serão adotadas melhores práticas de gestão e qualidade, dentre os quais (mas não limitados a): Métodos Ágeis, Metodologia Enxuta (Lean), PMBOK, ISO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISO 17799, ISO 20000, ISO 38500, ISO 27001 e ISO 27002.
- 7.7. A CONTRATADA deverá designar um profissional preposto, às suas expensas, para representá-la junto ao BANDES. Este preposto deverá promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do profissional prestador do serviço, respondendo perante o BANDES por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo profissional da CONTRATADA, cuidando inclusive do controle da carga horária dos técnicos alocados na prestação de serviços.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

- 8.1. Níveis Mínimos de Serviço (NMS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo BANDES com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação dos serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.
- 8.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho que comporão os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) entre o BANDES e a CONTRATADA.

- 8.3. A frequência de avaliação e aferição do NMS é mensal, devendo o BANDES encaminhar os apontamentos de aplicação do NMS para a CONTRATADA até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 8.4. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para contestar os apontamentos, apresentando defesa fundamentada.
- 8.5. Havendo acatamento, o apontamento de aplicação do NMS será desconsiderado. Caso contrário, será mantido, e a CONTRATADA sofrerá reduções na fatura, conforme o item FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a CONTRATADA sofrerá reduções no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,0% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.
02	2,0% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.
03	5,0% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.
04	10% sobre o valor da fatura que equivale ao mês da ocorrência.

- 9.2. Tabela de grau de Infração: Os redutores nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência a tabela a seguir:

N°	Descrição	Referência	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	04
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por dia	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	02
04	Descumprir os prazos de atendimento das demandas, sem justificativa aceitável.	Por ocorrência	01
05	Deixar de entregar o serviço com qualidade e dentro dos procedimentos acordados.	Por ocorrência	01
06	Deixar de zelar pelas instalações do BANDES	Por ocorrência	01
07	Deixar de seguir as práticas de governança de TI preconizadas pelo BANDES	Por ocorrência	02
08	Deixar de participar, quando convidado, de reuniões marcadas pelo BANDES acerca de assuntos relacionados com o objeto do contrato	Por ocorrência	02

- 9.3. A aplicação dos redutores não prejudica a aplicação das sanções à CONTRATADA, por conta do inadimplemento parcial ou total dos serviços.

- 9.4. Caso a contratada incorra em mais de 5 (cinco) infrações iguais ou diferentes da tabela acima no período de 01 (um) mês ou em mais de 10 (dez) infrações iguais ou diferentes da tabela acima num período de 06 (seis) meses consecutivos, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial as previstas no art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos.

## **10. TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO**

- 10.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos ou serviços contratados deverão ser disponibilizados ao BANDES ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.
- 10.2. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue ao BANDES pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.
- 10.3. O BANDES deverá avaliar e aprovar o Plano de Transição se comprometendo em disponibilizar equipe conforme identificada no Plano de Transição para atuar como receptora do serviço.
- 10.4. No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.
- 10.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição com todas as informações necessárias à continuidade dos serviços para o BANDES ou empresa por ela designada.
- 10.6. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo BANDES, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao BANDES por esta falha.
- 10.7. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição. Por esforço entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e o BANDES e/ou empresa por ela designada), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

## **11. DA MATRIZ DE RISCOS**

- 11.1. O BANDES e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos abaixo descrita.
- 11.2. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na cláusula de reajuste contratual deste Termo de Referência.

11.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANDES, que comprovadamente	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Revisão do preço	BANDES
Risco atinente à atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou redução do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor Planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste contratual.	BANDES
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Reajuste Contratual.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BANDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BANDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BANDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BANDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BANDES.	Contratado